



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 151/2024

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 22 de maio de 2024

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, I, II)

01-PROCESSO Nº 510/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

CONCEDE A “COMENDA DOUTOR HÉLVIO AUTO”, AO PROFISSIONAL DA SAÚDE ANDERSON BRANDÃO LEITE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO ALAGOANA.

Parecer nº 1214/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

02-PROCESSO Nº 2528/2023

PROJETO DE LEI Nº 486/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DE PRODUTOS DERIVADOS DE ALAGOAS- EXPOAGRO.

Parecer nº 1171/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

03-PROCESSO Nº 240/2024

PROJETO DE LEI Nº 722/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO.

Parecer nº 1173/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

04-PROCESSO Nº 321/2024

PROJETO DE LEI Nº 751/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O BLOCO CENTENÁRIO LEÃO DE AÇO, DO MUNICÍPIO DE PILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1218/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

05-PROCESSO Nº 323/2024

PROJETO DE LEI Nº 752/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FEIRA DA PONTE" DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1183/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

06-PROCESSO Nº 361/2024

PROJETO DE LEI Nº 766/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS, O DIA ESTADUAL DO LAÇO BRANCO, CHAMA OS HOMENS PARA PARTICIPAREM DA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Parecer nº 1179/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

07-PROCESSO Nº 631/2024

PROJETO DE LEI Nº 813/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO REGINALDO LESSA.

Parecer nº 1176/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

08-PROCESSO Nº 174/2023

PROJETO DE LEI Nº 79/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) EMITIDO EM BRAILE ÀS PESSOAS COM DIFICIÊNCIA VISUAL.

Parecer nº 439/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 999/2023: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros.

Parecer nº 1130/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

09-PROCESSO Nº 1293/2023

PROJETO DE LEI Nº 335/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO, INTITULADA "MAIO AMARELO", NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 438/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 1136/2024: 6ª Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, I, II)

10-PROCESSO Nº 513/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

CONCEDE A "COMENDA DOUTOR HÉLVIO AUTO", AO PROFISSIONAL DA SAÚDE LYSGRETH SANCHEZ CARRERA.

Parecer nº 1205/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

11-PROCESSO Nº 192/2024

PROJETO DE LEI Nº 716/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL COMO "JOSÉ BARROS DE LIMA.

Parecer nº 1219/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

12-PROCESSO Nº 194/2024

PROJETO DE LEI Nº 718/2024 – MENSAGEM Nº 17/2024

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1224/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 1250/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

13-PROCESSO Nº 320/2024

PROJETO DE LEI Nº 750/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O BLOCO CENTENÁRIO OS CAÇADORES, DO MUNICÍPIO DE PILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1203/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

14-PROCESSO Nº 2696/2023

PROJETO DE LEI Nº 525/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE.

ASSEGURA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E OCORRÊNCIAS SEMELHANTES, QUE TENHA COMO RESULTADO A RETENÇÃO, SUBTRAÇÃO, DESTRUIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS OU DE SEUS DEPENDENTES PELO AGRESSOR, PRIORIDADE IMEDIATA NO ATENDIMENTO PARA A EMISSÃO DE NOVOS DOCUMENTOS.

Parecer nº 730/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 911/2023: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.

Parecer nº 1230/2024: 14ª Comissão da Criança, Adolescente, Família e Direito da Mulher: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

15-PROCESSO Nº 3531/2023

PROJETO DE LEI Nº 686/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, O MÊS "ABRIL LARANJA" DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE AMPUTAÇÕES E INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM MEMBROS AMPUTADOS.

Parecer nº 1206/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

16-PROCESSO Nº 3544/2023

PROJETO DE LEI Nº 688/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR VICTOR OLIVEIRA SILVA.

Parecer nº 1167/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

17-PROCESSO Nº 210/2023

PROJETO DE LEI Nº 115/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

cria o programa de recuperação de dependentes químicos no âmbito do sistema prisional de Alagoas e autoriza o Estado de Alagoas a implantação no seu âmbito.

Parecer nº 065/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.
Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 267/2023: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Lelo Maia.

Parecer nº 389/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

18-PROCESSO Nº 889/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2024 – MENSAGEM Nº 46/2024.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

regulamenta o benefício de abono permanência no âmbito do poder executivo estadual, e dá outras providências.

Parecer nº 1235/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 1243/2023: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia e da 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

19-PROCESSO Nº 890/2024

PROJETO DE LEI Nº 874/2024 – MENSAGEM Nº 47/2024.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

dispõe sobre o governo digital na administração pública direta e indireta do poder executivo estadual.

Parecer nº 1236/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 1240/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte e da 13ª Comissão da Ciência e Tecnologia da Educação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

20-PROCESSO Nº 913/2024

PROJETO DE LEI Nº 879/2024 – MENSAGEM Nº 50/2024.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS PROVENIENTES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, PARA O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

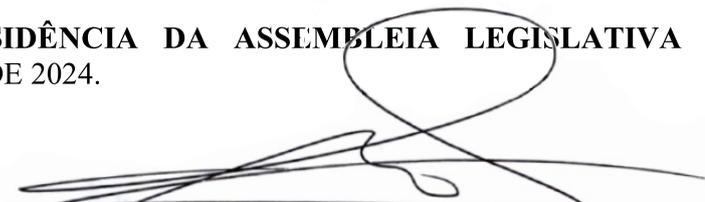
Parecer nº 1234/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 1241/2023: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia e da 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Relator: Deputado Breno Albuquerque.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 21 DE MAIO DE 2024.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

PARECER Nº 1263 / DE 12 DE MARÇO DE 2024

“PARECER SOBRE O PLO Nº 333 DE 2023 - QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM RECÉM-NASCIDOS, CONHECIDO COMO “TESTE DA LINGUINHA” E DE CIRURGIA CORRETIVA.

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

Processo de nº 1285/2023

Autor(a): Dep. Alexandre Ayres

Relator: Dep. Lelo Maia

Trata-se de relatório do Projeto de Lei nº 333/2023, de autoria do Dep. Alexandre Ayres, que **dispõe sobre a realização do protocolo de avaliação do frênulo da língua em recém-nascidos, conhecido como “TESTE DA LINGUINHA” e de cirurgia corretiva.**

Justifica o ilustre Deputado que, a presente proposição da realização deste protocolo tem por medida simples e eficaz identificar e avaliar o frênulo da língua, conhecido como “teste da linguinha”, por ser uma condição que pode comprometer a amamentação, a fala e a deglutição do recém-nascido, vindo a permitir que seja corrigido precocemente, evitando assim futuros problemas.

Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - **Gabinete do Deputado Lelo Maia**



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

É importante salientar que é de fundamental importância o conteúdo do presente projeto de lei no que diz respeito a realização do “teste da linguinha”, bem como de sua correção cirúrgica em todas as maternidades e hospitais públicos e privados no Estado de Alagoas.

Utiliza, ainda, como argumentos, que essa medida contribuirá para a promoção da saúde do recém-nascido e para a prevenção de problemas que possam vir a comprometer o seu desenvolvimento e qualidade de vida.

Logo, considerando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é favorável do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, 21 de maio de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR – Dep. Lelo Maia



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

Parecer nº 1264/24

15ª COMISSÃO – SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Relatora – Deputada Rose Davino

PL nº 571/2023

Processo Nº 2901/23

Trata-se de relatoria do Projeto de Lei Ordinária – PLO 571/2023 de autoria do Deputado Ronaldo Medeiros cuja ementa assim dispõe: **ESTABELECE PRIORIDADE NA MARCAÇÃO DE CONSULTAS PARA ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O PLO em tela recebeu parecer favorável à aprovação da 2.ª comissão — Constituição, Justiça e Redação Final.

É o relatório

O nobre Deputado Ronaldo Medeiros encaminha para conhecimento e manifestação desta Assembleia Legislativa Estadual, Projeto de Lei Ordinária —PLO, que tem por objetivo estabelecer nos centros de atendimento psicológicos e psiquiátricos prioridade para o atendimento de professores e demais profissionais da educação.

Atitude louvável do competente deputado, que dispõe da informação de que os profissionais indicados como prioritários para o acolhimento assistencial na área de saúde mental, são os mais susceptíveis ao acometimento de desordens de natureza psíquica.

Um exemplo emblemático para o apoio desta matéria é a Síndrome de Burnout que segundo estudos da Faculdade de Medicina da UNIFESP, aproximadamente um terço dos professores da educação básica sofre da Síndrome de Burnout e segundo este mesmo trabalho, salários defasados, violência nas escolas e pressão por resultados estão entre os fatores que contribuem para a aumentar o estresse no exercício da docência.

O quadro apresentado pelas pessoas acometidas por tal síndrome se manifesta por uma situação de exaustão física, mental e emocional relacionada ao contexto do trabalho. O nome da doença é uma analogia à expressão “burnout”, de origem inglesa, que significa “queimar por completo”, desse modo, o estado de esgotamento acontece quando o profissional tem um estresse crônico durante tanto tempo dentro do ambiente de trabalho, gerando uma série de repercussões no seu corpo e no comportamento.

Infelizmente, as alterações de natureza mental não são incomuns entre os educadores e educadoras, como podemos citar: carga excessiva de tarefas e horas de trabalho, falta de reconhecimento na carreira, envolvimento emocional, acúmulo de funções, excesso de burocracias, falta de autonomia, falta de um plano de ascensão profissional, entre outras.


Rose Davino

Deputada Estadual



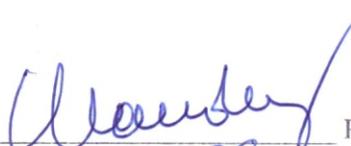
Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

A proposta em tela não elimina por completo a questão da saúde mental dos profissionais da educação, mas com certeza, possibilitará condições mentais adequadas para lidar com os desafios diários impostos pela falta de atenção necessária para com os profissionais que estão na linha de frente da educação. Pessoas que enfrentam diariamente situações adversas como: pressões para atingir metas acadêmicas, lidar com comportamentos desafiadores de alguns alunos, administrar conflitos e superar demandas administrativas de paralisia e engessamento.

Pelos argumentos postos, voto pela continuidade da tramitação da matéria e pela sua **aprovação**.

É o parecer

Sala das Comissões, Maceió 21 de maio de 2024.

	PRESIDENTE	_____
	RELATOR	_____
		_____
		_____

Rose Davino
Deputada Estadual



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

Parecer nº 1265/24

15ª COMISSÃO – SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Relatora – Deputada Rose Davino

PL nº 465/2023

Processo Nº 2381/23

Trata-se de relatoria do Projeto de Lei Ordinária – PLO 465/2023 de autoria do Deputado Alexandre Ayres cuja ementa assim dispõe: **CRIA O PROGRAMA AUTISTA EM AÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PLO em tela recebeu parecer favorável à aprovação da 2.ª comissão — Constituição, Justiça e Redação Final e 7ª Comissão — Administração, Segurança, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte

É o relatório

O presente Projeto de Lei tem por escopo criar cotas para vagas de trabalho para pessoas portadoras do espectro de suporte 1. Convém trazer para compreensão mais adequada das Senhoras e Senhores Deputados alguns conceitos relacionados ao espectro a seguir:

O Transtorno do Espectro Autista — TEA é uma condição neurológica que afeta a maneira como uma pessoa percebe e interage com o mundo ao seu redor. Pessoas com TEA nível 1, muitas vezes referido como "autismo de alto funcionamento" ou "autismo leve", apresentam características que podem ser sutis, mas que ainda têm um impacto significativo em suas vidas. Indivíduos com TEA nível 1 geralmente têm dificuldade em compreender e interpretar sutilezas sociais, como expressões faciais e linguagem corporal. Eles podem preferir rotinas estruturadas e podem ter interesses intensos em áreas específicas. Além disso, podem ser sensíveis a estímulos sensoriais, como luzes fortes, sons altos ou texturas incomuns.

É fundamental destacar que cada pessoa com TEA é única, com suas próprias forças, desafios e interesses. Muitas pessoas com TEA nível 1 possuem habilidades excepcionais em áreas como matemática, arte, música ou ciência devido ao seu foco e dedicação.

Após estas breves considerações, fica patente que a competição por vaga de trabalho entre os portadores de TEA com os chamados neurotípicos é extremamente desfavorável para os portadores do espectro, vez que estes para desenvolverem adequadamente suas atividades de trabalho necessitam de ambientes de trabalho inclusivo e apoio adequado para que possam alcançar seu pleno potencial, com compreensão, aceitação e suporte. Pessoas com TEA nível 1 podem prosperar e contribuir de maneira significativa para a sociedade, desde que sejam oferecidas as condições propícias para o desenvolvimento.

Rose Davino

Deputada Estadual



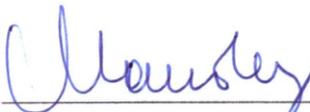
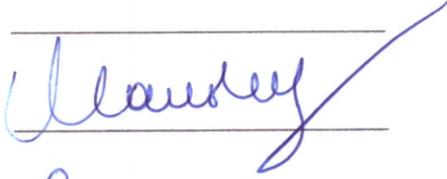
Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

O PLO apresentado pelo Deputado Alexandre Ayres oferece a oportunidade a este parlamento para que se manifeste perante o Poder Executivo e a sociedade em geral, sobre a necessidade de incorporar o trabalho como importante fator de inclusão para a “quebra de estigmas e preconceitos relacionados ao autismo” como bem destaca na justificativa.

Pelas razões apresentada voto pela continuidade da tramitação do PLO e sua consequente aprovação.

É o parecer

Sala das Comissões, Maceió; 21 de maio de 2024

	PRESIDENTE	
	RELATOR	
_____		_____
_____		_____

Rose Davino
Deputada Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

PARECER N. 1266/2024

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo n. 2873/2023

Relator: Deputado Doutor Wanderley

Trata-se de **Projeto de Lei n. 559/2023** de autoria do Deputado Ronaldo Medeiros que “Torna obrigatório, no Estado de Alagoas, o diploma de no mínimo técnico em radiologia para operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, ou campo eletromagnético, bem como o uso de equipamento de proteção individual – EPI e dá providências correlatas”.

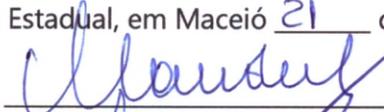
O projeto recebeu parecer da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação e da 7ª Comissão Parlamentar, de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, favoráveis à sua aprovação e foi encaminhada para esta Comissão de Saúde e Seguridade Social para ser analisada quanto aos aspectos definidos no Art. 125, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

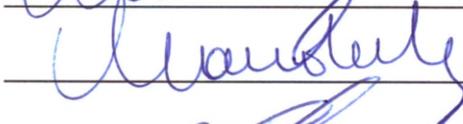
A matéria visa a qualificação dos profissionais que operam equipamentos emissores de radiação ionizante ou campo eletromagnético e assegura a utilização de equipamentos de proteção individual, preservando a saúde do trabalhador.

A medida proposta, portanto, surge como uma medida de prevenção para os profissionais da área, melhorando, por conseguinte a prestação dos serviços.

Sendo assim, considerando que não se verifica nenhum óbice a tramitação normal da proposição quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 559/2023.

Sala das Comissões Deputado José Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió 21 de maio de 2024.

 PRESIDENTE

 DR. WANDERLEY (Relator)



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

PARECER Nº 1271/24

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

PROCESSO Nº 3159/2023

RELATOR (A): Fernando Pereira

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da deputada Fátima Canuto, Projeto que tramita com o número 630/2023, que autoriza o governo de Alagoas a criar um programa que assegura as mulheres com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário a realização gratuita de exame genético para pesquisa de mutação em genes relacionados a essas doenças nas unidades públicas ou conveniadas integrantes do sistema único de saúde – SUS no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale lembrar que o Projeto em discussão foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

A matéria em análise busca a garantia que mulheres tenham acesso gratuitamente a exame genético para pesquisa de mutação em genes relacionadas a câncer.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois trata-se de uma iniciativa que beneficia a população do Estado de Alagoas.

Toda ação que traga algum benefício para a sociedade deve ser analisada de forma positiva, e no caso em tela, não é diferente, devendo o presente Projeto ser aprovado.

CONCLUSÃO

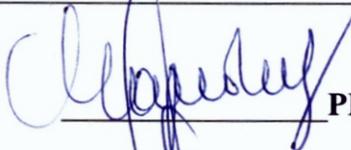
Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o PL 630/2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 21 de maio de 2024.**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA


PRESIDENTE


RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

PARECER Nº 1272/24

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

PROCESSO Nº 592/2024

RELATOR (A): Fernando Pereira

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do deputado Alexandre Ayres, Projeto que tramita com o número 801/2024, que institui o programa estadual de atendimento médico nas creches públicas no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale lembrar que o Projeto em discussão foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

A matéria em análise busca instituir o programa estadual de atendimento médico em creches públicas no Estado de Alagoas, nas seguintes modalidades: avaliação ponderal de peso e altura, atualização de vacinas, orientação preventiva.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois trata-se de uma iniciativa que beneficia a população do Estado de Alagoas.

Toda ação que traga algum benefício para a sociedade deve ser analisada de forma positiva, e no caso em tela, não é diferente, devendo o presente Projeto ser aprovado.



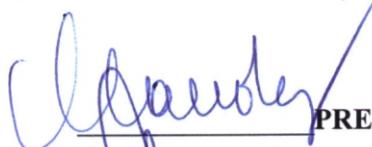
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o PL 801/2024 deve ser aprovado.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 21 de maio de 2024.**



PRESIDENTE



RELATOR
